



**LEI Nº 1.815 DE 16 DE MAIO DE 2.012.**

**Dispõe sobre a desafetação de área urbana para fins habitacionais e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

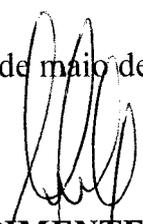
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado desafetar área urbana com 2.396,36m<sup>2</sup>(dois mil trezentos e noventa e seis metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), matriculado sob nº16.117, no Cartório de Registro de Imóveis de Camapuá.

Parágrafo Único. A desafetação terá por finalidade a edificação de 09(nove) imóveis residenciais populares do Projeto “Minha Casa Minha Vida”, destinada a contemplar famílias moradoras de área de risco.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuá - MS, 16 de maio de 2.012.

  
**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**  
Prefeito de Camapuá